

Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Políticas Seguridade Social – Políticas de Saúde, Políticas de Previdência Social, Políticas de Assistência Social

ULTRANEOLIBERALISMO E OS DESAFIOS À PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS

MAYARA SANTOS BRITO ¹

RESUMO:

O presente artigo traz uma análise acerca do distanciamento da Política de Assistência Social de suas prerrogativas legais em tempos ultraneoliberais e do enfraquecimento de seu potencial de promoção de Direitos Humanos, tendo base no processo histórico de reconhecimento da proteção social enquanto responsabilidade do Estado e formas de materialização do ultraneoliberalismo nas políticas sociais.

Palavras-Chave: Proteção Social; Direitos Humanos; Ultraneoliberalismo.

ABSTRACT:

This article provides an analysis of the distancing of the Social Assistance Policy from its legal prerogatives in ultra-neoliberal times and the weakening of its potential to promote Human Rights, based on the historical process of recognizing social protection as a responsibility of the State and forms of materialization of ultra-neoliberalism in social policies.

Keywords: Social Protection; Human Rights; Ultra-neoliberalism.

Introdução

As marcas do modo de produção capitalista deixadas na classe trabalhadora impactam diretamente no alcance de insumos básicos à subsistência humana, fato este que leva a situações de desproteção social extrema, onde falta o teto, o alimento, a saúde, a educação, a informação e

¹ Universidade Federal de Pernambuco

assim os elementos básicos para que se possa pensar na existência de condições iguais para o exercício da liberdade.

Neste contexto a oferta de políticas sociais vem como uma alternativa para viabilizar os mínimos sociais, entre as quais se destaca a Política de Assistência Social (PAS) cujo objetivo consiste em prover tais mínimos e assim garantir o atendimento às necessidades básicas daqueles que dela necessitarem e para tanto deve se dar através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade.

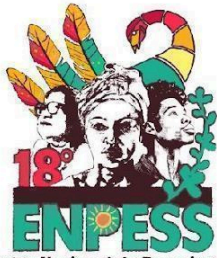
A forma como a oferta da PAS está organizada no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê que o atendimento das necessidades básicas aconteça de forma integrada a uma série de seguranças que proporcionem ao indivíduo e/ou família atendida aquisições não apenas materiais mas também sociais e de enfrentamento às potenciais situações de risco social. Desta forma é possível apontar a PAS como sendo uma política consoante aos princípios norteadores dos Direitos Humanos a nível internacional, haja vista que em sendo executada com base em suas prerrogativas legais observa-se como caminho para a viabilização da dignidade humana e o respeito aos direitos que lhes são previstos legalmente.

No entanto o que vem se observando em tempos de acirramento do ideário capitalista e da complexificação da iniciativas ultraneoliberais é a propagação da ideia da assistência social como uma política voltada à transferência de responsabilidades de enfrentamento às expressões da questão social do âmbito da política pública para a esfera privada, especialmente no que se refere à transferência de renda como meio de operacionalização da política em questão, movimento este que compromete gravemente os impactos sociais almejados quando da idealização da política.

Diante da conjuntura observada é que o presente estudo se propõe a analisar a materialidade do movimento de distanciamento da PAS de suas prerrogativas legais em tempos ultraneoliberais e assim o enfraquecimento de seu potencial de promoção de Direitos Humanos. Para este fim, está organizado em reflexões acerca do reconhecimento da oferta de Proteção Social como responsabilidade do Estado e a Proteção Social na mira do Ultraneoliberalismo.

A Proteção Social como responsabilidade do Estado

O caminho percorrido para a oferta qualificada de proteção social no Brasil é marcado por obstáculos que advém desde a formação sócio-histórica nacional, o que trouxe para o conteúdo da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) um caráter inovador ao incorporar pautas advindas de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

mobilizações populares. Entre os segmentos que foram contemplados com os avanços da CF/1988 se destacam os direitos sociais com a regulamentação da seguridade social, os direitos humanos e políticos (Behring e Boschetti, 2011).

No âmbito da seguridade social é preciso apontar que até 1988 a proteção social não era reconhecida como política pública e assim como uma responsabilidade estatal e direito coletivo. A fim de compreender a dimensão do avanço em questão é importante apontar que a proteção social brasileira historicamente esteve relegada ao âmbito individual e religioso, sendo praticada como forma de caridade e na lógica da seletividade, conforme pode ser observado na linha histórica a seguir:

- Entre os séc. XVI e XIX a proteção social era viabilizada por organizações religiosas, com destaque para as Santas Casas de Misericórdia que incorporaram à recente colônia o ímpeto caritativo da elite portuguesa, pois atuavam na doação de esmolas e auxílio aos pobres, no entanto suas intervenções adotavam o viés da seleção, quando a partir do “universo de pobres dignos de auxílio, as instituições de caridade poderiam selecionar novamente, utilizando diferentes critérios para diferentes serviços” (Franco, 2014, p. 6).
- A Constituição de 1891 vai iniciar a aproximação do Estado com a pauta social, não se responsabilizando pelas intervenções diretas no atendimento às demandas da população, já que estas seguiam sendo entendidas como questões religiosas. Desta forma a intervenção estatal se limitava em construir espaços institucionais para asilamento daqueles que eram considerados desajustados socialmente, a qual imprime a lógica higienista de governança que não faz o enfrentamento em sociedade mas retira a “problemática” da visão coletiva literalmente a mantendo trancada e inacessível aos olhos burgueses (Brito, 2023).
- No século XX, especialmente a partir da Lei Eloy Chaves, de 24 de janeiro de 1923, o poder público passa a ofertar serviços de proteção social, no entanto para ser assistido era preciso comprovar condição de trabalhador formal, fato que evidencia a vinculação da proteção social brasileira ao atendimento das demandas capitalistas, afirmativa esta que é amparada por Raichelis (2000), quando a autora aponta para o fato do Brasil ter construído na década de 1920 um conjunto de instituições estatais de proteção social como respostas às necessidades internas do desenvolvimento capitalista, o qual “carrega fortes traços de enquadramento seletivo das demandas sociais e uma atuação voltada para a intervenção

mais focalizada no atendimento aos mais pobres, cabendo ao Estado o papel de regulação e prevenção dos conflitos entre capital e trabalho” (Raichelis, 2000, p. 88).

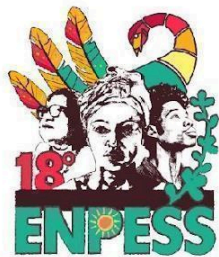
A restrição do atendimento apenas das demandas dos trabalhadores formais é extinta apenas com a CF/1988 e a proteção social alcança o status de política pública com a reconhecimento da Assistência Social como integrante do conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade que compõe a seguridade social, sendo atribuído à tal política objetivos que comungam com Direitos Humanos, especialmente com aqueles classificados por Giuseppe Tosi (2005) como sendo de *segunda geração*, uma vez que correspondem aos os direitos econômicos, sociais e culturais de aplicação progressiva.

No entanto as expectativas geradas com a CF/1988, de que o país de fato passasse a ser cenário de uma inovação histórica, com a efetivação de uma política pública viabilizadora de seguranças sociais que ofertassem proteção e também pudesse estimular as potencialidades e a condição de cidadania de grupos historicamente postos à margem do processo de produção, foram frustradas logo no início dos anos 1990 com a incorporação do ideário neoliberal à condução do aparelho estatal brasileiro, o qual tem entre suas prerrogativas o afastamento do Estado de sua função social como evidencia Montaño (2014):

o neoliberalismo pretende a reconstituição do mercado livre, reduzindo e inclusive eliminando a intervenção social do Estado em diversas áreas e atividades. Assim, nessa nova estratégia hegemônica (neoliberal) do grande capital, é concebido um novo tratamento à "questão social". Cria-se uma modalidade polimórfica de respostas às necessidades individuais, diferentes conforme o poder aquisitivo de cada pessoa. Portanto, tais respostas não constituiriam um direito, mas uma atividade filantrópica/voluntária ou um serviço comercializável (Montaño, 2014, p.73-74).

Os desdobramentos dos *postulados neoliberais* refletem diretamente na efetivação dos direitos sociais constitucionalmente previstos, um claro exemplo de tal reflexo está na linha do tempo dos principais marcos legais que levaram ao reconhecimento legal da Assistência Social enquanto política pública até a implementação dos serviços a ela ligados, como ilustrado a seguir:

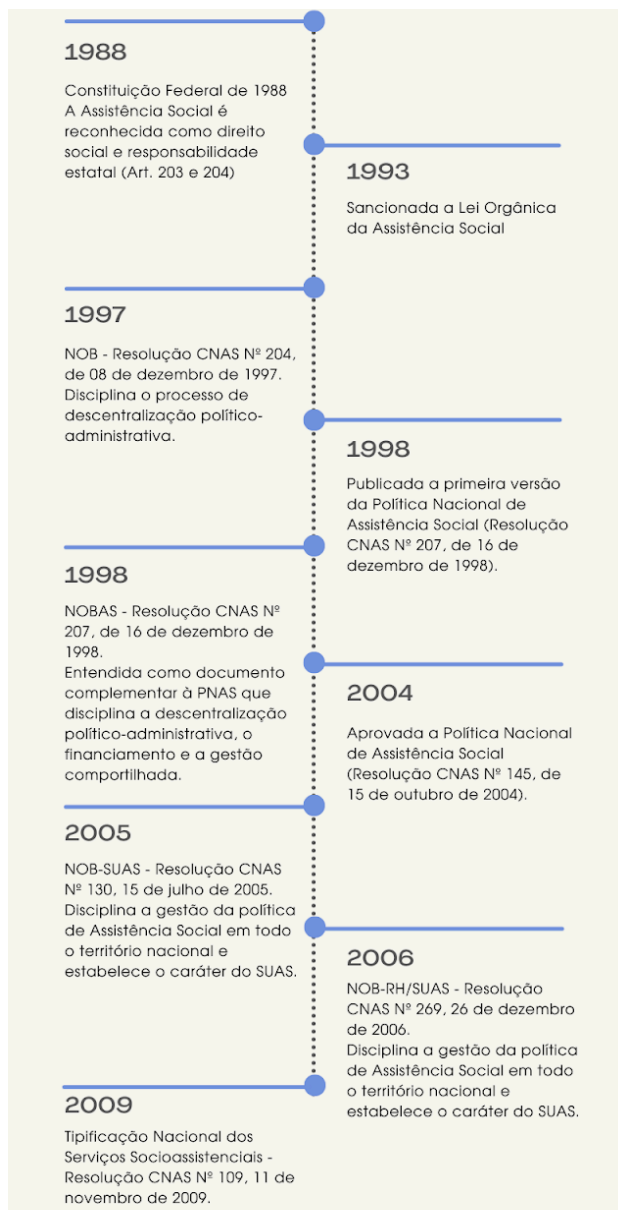
Figura 1- Linha do Tempo dos grandes Marcos Legais da Assistência Social



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social



Fonte: Brito, 2023, p. 69.

As informações contidas na Figura 1 permitem à observação de que a Assistência Social adquire condições de se consolidar enquanto política pública apenas cinco anos após sua previsão constitucional, sendo as primeiras iniciativas voltadas a romper com as bases conservadoras que a permeavam, já que a medida de sua estruturação muitas eram as configurações adotadas nos seus diversos espaços de execução e que constituíam um cenário propício para inviabilizar seu distanciamento da benemerência e aproximação com as prerrogativas postas pela CF/1988 para as políticas sociais.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

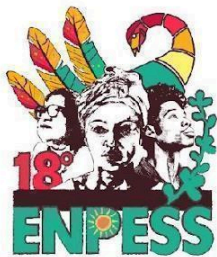
Ainda no âmbito das medidas de assolamento da proteção social propostas na conjuntura neoliberal se destacam aquelas voltadas à fragilização do controle social, a ausência e/ou atrasos no repasse de recursos pelo Governo Federal e a reiterada presença de parcerias com associações da sociedade civil como meio para a desresponsabilização estatal para com a execução dos serviços de viabilização de direitos sociais (Brito, 2023).

Para tanto se observa que as normativas não foram suficientes para conter os “ataques” neoliberais, os quais foram assumindo novas roupagens a fim de manterem o potencial destrutivo mesmo diante das novas configurações de organização social. De modo que ao adotar sua face “ultra” expressa a incorporação de novas estratégias a serem adotadas pelo neoliberalismo, sem prejuízo da adesão àquelas já praticadas desde os primórdios de sua história no território nacional, a complexidade desta nova face é apontada por Behring, Cislighi e Souza (2020) quando às autoras afirmam que:

Desde 2016, estamos sob um golpe de Estado de novo tipo (...), que tem em seu cerne o aprofundamento do ajuste fiscal, chamado de Novo Regime Fiscal, tendo em vista sinalizar ao mercado um ambiente de negócios que assegura “trabalhadores livres como os pássaros” para aceitarem qualquer trabalho precarizado; e, de outro lado, assegurar o saque ao fundo público, como um suporte imprescindível para o grande capital em tempos de crise – destacadamente os detentores de títulos da dívida pública. Este processo se combina ao saque do patrimônio público, com a retomada das privatizações, (...). Dentre outras, tivemos: a contrarreforma trabalhista que estimula a terceirização e precarização generalizadas do trabalho no país; a aprovação da Emenda Constitucional 95, que praticamente congela os gastos primários do governo federal fazendo com que sejam corrigidos apenas pela variação da inflação do ano anterior (em tempos de deflação e paralisação da atividade econômica) e preserva a dívida pública, a grande gambiarra de recursos públicos; e a Emenda Constitucional 93, que estendeu a desvinculação de recursos pela DRU até 2023 e a ampliou para 30%, também para estados e municípios. Temer propunha ainda uma contrarreforma da previdência, mas não teve correlação de forças para avançar, sob uma saraivada de denúncias de corrupção (Behring, Cislighi e Souza, 2020, p. 105).

Torna-se extremamente necessário ainda ressaltar que as iniciativas de desmonte da PAS são intensificadas a partir de 2018, quando a ascensão do bolsonarismo à presidência lança mão de medidas que cerceiam a perspectiva da Assistência Social como política viabilizadora de direitos sociais, restringindo-a a uma mera executora de benefícios de transferência de renda aos paupérrimos.

As medidas ultraliberais voltadas ao desmonte da Assistência Social, sem que esta tenha alcançado ao menos uma execução plena aos moldes previstos constitucionalmente, exemplificadas acima, tratam-se de pontuações iniciais inseridas em um universo amplo de iniciativas direcionadas ao enfraquecimento da classe trabalhadora e assim agudização dos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

episódios de desproteção sofridos por esta como mecanismo para favorecer a solidificação da soberania capitalista.

A Proteção Social na mira do Ultraneoliberalismo

Os apontamentos acerca das investidas ultraneoliberais de assolamento da proteção social brasileira trazem elementos essenciais para compreendermos como se materializam os embates à efetivação de direitos da classe trabalhadora, bem como a forma camuflada de tal materialização, já que são aplicadas ainda nas esferas de planejamento e financiamento, as quais não se tratam de informações de amplo conhecimento entre a grande massa popular.

Desta forma, entre as investidas apontadas na exemplificação se destaca a ausência e/ou atrasos no repasse de recursos pelo Governo Federal e a restrição da PAS a uma mera executora de benefícios de transferência de renda aos paupérrimos. A fim de evidenciar e traçar reflexões acerca da forma como as investidas destacadas são concretizadas na conjuntura ultraneoliberal serão apresentados a seguir os recursos empregados pela união na execução da PAS, especialmente para os Programas de Transferência de Renda (PTRC), entre os anos de 2016 e 2023².

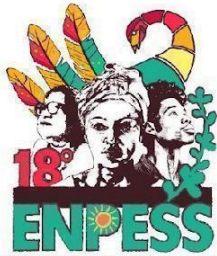
Tabela 1- Despesas Executadas na Assistência Social com recorte para os PTRC³

ANO	TOTAL DE RECURSOS PARA A PAS	TOTAL DE RECURSOS PARA OS PTRs	PERCENTUAL ⁴ PARA OS PTRs
2016	R\$79.760.672.879	R\$27.491.590.000	34,47%
2017	R\$84.718.166.403	R\$27.782.690.000	32,79%
2018	R\$88.678.803.760	R\$29.425.690.000	33,18%
2019	R\$95.973.703.167	R\$32.481.620.000	33,84%
2020	R\$423.577.258.618	R\$314.683.174.665	74,29%
2021	R\$168.633.447.005	R\$82.094.844.718	48,68%
2022	R\$198.333.628.211	R\$113.631.226.404	57,29%
2023	R\$268.334.452.326	R\$167.132.010.245	62,28%

² O período em questão foi definido por ter sido 2016 o ano dos eventos políticos que incorreram no impeachment da presidente Dilma Rousseff e ascensão ao governo federal de representantes de interesses comuns à burguesia e ao capitalismo, já o ano de 2023 é o último exercício financeiro fechado na ocasião da construção deste artigo.

³ Os programas abarcados aqui são o Programa Bolsa Família e o Auxílio Brasil, haja vista serem os principais benefícios de renda executados pela PAS no período em análise.

⁴ Percentuais estabelecidos dentro do universo de recursos aplicados pelo governo federal nas despesas executadas no âmbito da Política de Assistência Social.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Fonte: Construção Própria a partir de dados coletados no sistema SIGA Brasil⁵

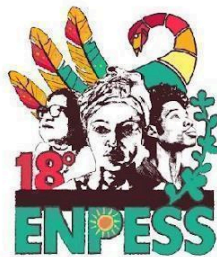
Na análise dos recursos destinados à PAS é importante apontar que para além dos PTRs estes também devem financiar os eixos de: Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas, Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para Políticas Sociais, Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único, Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Estruturação da Política Nacional de Cuidados.

Assim, considerando os percentuais apresentados na Tabela 1 se observa uma tendência de concentração de recursos para os PTRs enquanto as demais esferas de atuação da Assistência Social são acometidas, no período analisado, pelo congelamento ou redução de recursos, fato este que compromete significativamente sua capacidade de atendimento às demandas da população, de impacto social e assim da efetivação de direitos sociais que tenham potencial para uma transformação societária.

A fim de melhor ilustrar o argumento anteposto foi realizado o mesmo movimento de análise de recursos executados pelo governo federal com despesas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional⁶, cujo objetivo geral está em promover a segurança alimentar e nutricional por meio de uma série de iniciativas que vão para além da distribuição de alimentos, entre as quais está incluso o “apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais” (BRASIL, 2010).

⁵ O acesso aos dados para elaboração da tabela se deu por meio da ferramenta Painel do Especialista do sistema SIGA Brasil com a aplicação dos filtros Função: Assistência Social e de Subfunção correspondentes ao Programa Bolsa Família e Auxílio Brasil. Cabe apontar ainda que o sistema supramencionado se trata de uma criação da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle e pelo Prodasen para permitir acesso amplo e facilitado aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e a outras bases de dados sobre planos e orçamentos públicos de maneira integrada. As informações aqui mencionadas estão disponíveis para acesso em: <https://www9.senado.leg.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Senado%2FSigaBrasilPainelEspecialista.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true>.

⁶ A definição deste segmento para o estabelecimento da análise comparativa toma como critério a interface desta função com o direito humano à alimentação adequada.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Tabela 2 - Despesas Executadas na Assistência Social com recorte para a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

ANO	TOTAL DE RECURSOS PARA A PAS	TOTAL DE RECURSOS PARA O SAN	PERCENTUAL ⁷ PARA O SAN
2016	R\$79.760.672.879	R\$ 693.028.032	0.87%
2017	R\$84.718.166.403	R\$ 401.223.216	0.47%
2018	R\$88.678.803.760	R\$ 518.656.807	0.58%
2019	R\$95.973.703.167	R\$ 382.204.907	0.40%
2020	R\$423.577.258.618	R\$ 994.675.944	0.23%
2021	R\$168.633.447.005	R\$ 871.437.481	0.52%
2022	R\$198.333.628.211	R\$ 3.643.897.669	1.84%
2023	R\$268.334.452.326	R\$ 5.318.672.190	1.98%

Fonte: Construção Própria a partir de dados coletados no sistema SIGA Brasil

A comparação entre as tabelas 1 e 2 trazem realidades muito diferentes, as quais evidenciam o quanto os PTRs têm representado um lugar de destaque para a aplicação de recursos mantendo uma tendência de constante expansão, enquanto uma política essencial à promoção de direitos humanos como a de Segurança Alimentar Nutricional sofre com uma flutuantes destinação de recursos.

Na discussão em questão é importante destacar alguns fatos que interferiram na aplicabilidade dos recursos, especialmente no ano de 2020 em razão da chegada do vírus SARS-CoV-2 e com ele a pandemia da Covid-19 sendo esta responsável por impactos radicais nas formas de organização social, já que as medidas de contenção e prevenção exigiam a interrupção abrupta das atividades coletivas. Nesta conjuntura enquanto os PTRs, que desde 2016 já correspondia a uma parcela expressiva entre as despesas totais, passam por um aumento de 119.53% na aplicação de recursos sendo tal expansão motivada pela execução do auxílio emergencial como sendo a principal medida de proteção social ofertada no contexto pandêmico; enquanto isso a SAN enfrentou uma redução percentual em relação aos valores totais destinados à PAS.

A ampliação de recursos de destinados aos PTRs se manteve como uma tendência na PAS mesmo após o fim da pandemia ser decretado, haja vista o caráter populista destes no contexto das eleições presidenciais de 2022 onde estes foram claramente utilizados como barganha eleitoral entre os candidatos e a população beneficiada, movimento este que chegou a

⁷ Percentuais estabelecidos dentro do universo de recursos aplicados pelo governo federal nas despesas executadas no âmbito da Política de Assistência Social.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

gerar manchetes como: “Programas de transferência de renda mostram seu valor...”⁸, “Uso eleitoral do Auxílio Brasil é tentativa de reverter derrota no 1º turno, dizem economistas”⁹, “Políticas públicas de transferência de renda estão no foco dos candidatos nas eleições de 2022”¹⁰.

Para além do caráter eleitoral os PTRs também apresentam expressiva funcionalidade no processo de acumulação capitalista, haja vista que detém o potencial de atribuir ao proletariado o status de consumidor que garante a circulação de mercadorias e assim representam estratégias de consenso ao assumirem dupla funcionalidade, à medida que ao mesmo tempo em que promovem a garantia de condições de manutenção da classe trabalhadora também asseguram o fluxo básico de consumo que sustenta a soberania capitalista, como posto por Boschetti e Behring (2021) quando estas apontam para o fato de que:

Os programas assistenciais de “transferência de renda” são estratégias político-econômicas importantes para garantir minimamente a sobrevivência de trabalhadores(as), de modo a garantir sua disponibilidade para a exploração; para assegurar um fluxo básico de consumo, evitando um curto-circuito na rotação do capital, e para controlar socialmente o pauperismo e os comportamentos das “classes perigosas”. No entanto, para quem está desprovido de todas as condições de reprodução social no capitalismo, programas que transferem recursos públicos sob a denominação de “transferência de renda”, “renda básica” ou “renda mínima” são uma questão de vida ou de morte, ainda mais em países como o Brasil, marcado pela informalidade, baixos e instáveis salários e precarização agressiva. A bárbara condição de mais de 100 milhões de homens e mulheres se tornou explosiva na pandemia. Se a “transferência de renda” é funcional à reprodução do capitalismo, não se pode negar que é igualmente necessária para reprodução da classe trabalhadora (Boschetti e Behring, 2021, p.79).

Os exemplos de aplicação de recursos para execução das despesas da PAS apresentados evidenciam o percurso contraditório das políticas de proteção social sob as interferências (ultra)neoliberais, fato este que condiz com as percepções de Marta Borba Silva (2014) ao avaliar o impacto de ideário neoliberal na proteção brasileira, já que a autora conclui que:

Ao mesmo tempo em que a Constituição brasileira e as legislações específicas referentes às políticas sociais ampliam o papel do Estado como responsável pela provisão dos direitos sociais, o modelo econômico vigente propõe um orçamento reduzido para a área social, fazendo com que as políticas se utilizem dos mecanismos compensatórios mínimos. Ao contrário do que é proposto pela legislação, a universalização do acesso continua dando

⁸ Matéria na íntegra disponível em: <https://www.poder360.com.br/opiniao/programas-de-transferencia-de-renda-mostram-seu-valor/>.

⁹ Matéria na íntegra disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/10/05/uso-eleitoral-do-auxilio-brasil-e-tentativa-de-reverter-derrota-no-1-turno-diz-em-economistas>.

¹⁰ Matéria na íntegra disponível em: <https://jornal.usp.br/podcast/sociedade-em-foco-120-politicas-publicas-de-transferencia-de-renda-estao-no-foco-dos-candidatos-nas-eleicoes-de-2022/>.

lugar aos "velhos" programas com caráter residual, emergencial e temporário (Marta Silva, 2014, p. 90).

As características atribuídas pela autora aos meios de execução de políticas sociais ao passo que levam à reflexão do afastamento de tais meios de suas prerrogativas legais também possibilitam refletir o caráter imediatista destes, já que ao exemplo da transferência de renda meio possibilitará o suprimento das necessidades mais imediatas e constantes da população enquanto medidas com real potencial de transformação da realidade, como aquelas que promovem o direito humano à alimentação de qualidade, são relegadas no cenário ultraneoliberal ao escasso financiamento.

A ameaça do ultraneoliberalismo é evidenciada ainda quando observamos uma maior aplicação de recursos à SAN nos anos de 2022 e 2023, já que estes correspondem respectivamente ao período de eleições presidenciais onde houve, como apontado anteriormente, um uso do social como moeda eleitoreira; e a retomada de uma representação do proletariado à condução do governo, salvaguarda todas as alianças feitas com o capitalismo para alcançar tal cargo, com a retomada de Luís Inácio Lula da Silva como presidente e a priorização do combate a fome como uma marca de sua gestão¹¹. Desta forma se observa que no período em que o ideário (ultra)neoliberal esteve fortalecido, por meio de uma gestão governamental que claramente defendia os princípios, valores e objetivos capitalistas burgueses, iniciativas promotoras de direitos humanos por meio da proteção social foram escanteadas dentro de um universo de valorização de medidas de isenção de responsabilidades estatais por meio da transferência destas para à esfera privada e de subsídio para a manutenção do padrão capitalista de acumulação.

Neste cenário se reforça a compreensão de que “o grande desafio para a defesa e promoção dos direitos humanos é a sua operacionalização por meio de políticas públicas de promoção de direitos” (Ciconello, 2016, p. 161), levando à reflexão de que planejar a operacionalização dos direitos humanos por meio de políticas sociais os coloca também no leque de alvos para ataque capitalista no sentido de enfraquecê-los e assim cercear seu potencial enquanto agente viabilizador da emancipação humana.

¹¹ O combate à fome é posto como prioridade na gestão de Lula como evidenciado em discursos por ele proferidos, a exemplo do que realizou em 05 de março de 2024 na ocasião da abertura de Reunião do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2024/03/lula-201ccombate-a-fome-e-prioridade-zero-n-este-pais201d>>;



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Considerações Finais

O cenário contemporâneo da Assistência Social no Brasil demonstra que a materialização da lógica ultraneoliberal vem lançando mão de iniciativas de enfraquecimento de tal política, haja vista a incompatibilidade que há entre a fórmula adotada por tal corrente ideológica para expansão do capital que a coloca em posição contrária a forma de proteção social universalizada e pactuada entre o Estado brasileiro e a sociedade, representada pelos movimentos sociais, na ocasião da elaboração da Constituição Federal de 1988.

A aplicação dos recursos para às despesas executadas exemplifica o quanto a efetivação da proteção vem sendo permeada por interesses capitalistas que ao buscar a manutenção de sua condição de hegemonia estabelece estratégias que estimulam a absorção das expressões da questão social como demandas de âmbito individual e em paralelo atuam com meios de enfraquecimento das iniciativas para construção da consciência de classe, bem como dos reais objetivos dos direitos sociais e humanos em busca de uma sociabilidade que permita e favoreça o exercício da liberdade em condições de igualdade.

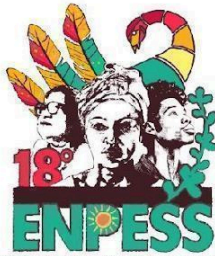
Torna-se relevante apontar ainda para o potencial de se metamorfosear por dentro das políticas sociais detido pelo neoliberalismo, de modo que as reivindicações por políticas sociais executadas pelo Estado e construídas com base nas reais demandas populares e voltadas à promoção dos direitos humanos é também uma forma de buscar pela emancipação humana e enfrentar às estratégias capitalistas de manutenção dos padrões de exploração que levam às desigualdades sociais.

Referências

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. - 9 ed. - São Paulo: Cortez, 2011.

Behring, Elaine Rossetti; Cislighi, Juliana Fiúza; Souza, Giselle. Ultraneoliberalismo e bolsonarismo: impactos sobre o orçamento público e a política social. In: BRAVO, Maria Inês; MATOS, Maurílio Castro de; FREIRE, Silene de Moraes. (Org.). **Políticas sociais e ultraneoliberalismo**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência Social na pandemia da COVID-19: proteção para quem?. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.238>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Wbf86mT4vwX6HvnSyRy3kkD/>. Acesso em: 24 out. 2023.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. [Constituição Federal (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL, **Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**. Regulamenta a Lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm. Acesso em: 01 ago. 2024.

BRITO, Mayara Santos. **A relação Estado e Sociedade Civil: Uma análise crítica a partir do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no município do Jaboatão dos Guararapes**. 2023. 150p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2023.

CICONELLO, Alexandre. Políticas Públicas de Direitos Humanos. In: **Gestão de políticas públicas de direitos humanos** — coletânea / organizadores, Ana Luiza de Menezes Delgado ... [et al.]. – Brasília: Enap, 2016. 341 p.: il.

FRANCO, Renato Júnio. O modelo luso de assistência e a dinâmica das Santas Casas de Misericórdia na América portuguesa. **Estudos Históricos (Rio de Janeiro)**, v. 27, p. 5-25, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-21862014000100001>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/djy5N8r6hf636cxq8d8y3Fc/?lang=pt>. Acesso em 30 jan. 2023.

MONTAÑO, Carlos. **O Canto da Sereia: crítica à ideologia e aos projetos do "terceiro setor"**. São Paulo: Cortez, 2014.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. 2ª ed. rev. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVA, Marta Borba. **Assistência Social e seus Usuários: entre a rebeldia e o conformismo**. São Paulo: Cortez, 2014.

TOSI, Giuseppe. Os Direitos Humanos: Reflexões iniciais. In: TOSI, Giuseppe (Org.). **Direitos Humanos: história, teoria e prática**. João pessoa: Editora universitária/UFPB, 2005.